

ASSESSORIA JURÍDICA

Aditivo nº 023/2023
Processo nº 0097/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2022, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA ACAÍ TURISMO E TRANSPORTE EIRELI.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a Empresa **ACAÍ TURISMO E TRANSPORTE EIRELI**, CNPJ nº 03.906.665/0001-57, sediada na Av. dos Franceses, 36B, Loja B, Vila Lobão, nesta Cidade, São Luís-MA, neste ato representada pelo Senhor **RAIMUNDO ENEDITO SILVA MARTINS**, brasileiro, portador do RG nº 034398194-7 SSP/MA, CPF nº 521.354.204-25, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, oriundo do Contrato nº 029/2022, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO de VIGÊNCIA**, previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato nº 097/2022, **por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 05/04/2023**, de acordo com o previsto no art. 57, II, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACAÍ TURISMO
Raimundo E. Silva Martins
521.354.204-25
ADMINISTRADOR





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente as despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 33903301- Passagens para o país (terrestres, fluvial ou marítima) e FR: 1500101000.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, de março de 2023.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

RAIMUNDO ENEDITO SILVA MARTINS
AÇAI TURISMO E TRANSPORTE EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

